

Edital 07/2026 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS COM CABOS DE SEGURANÇA PARA AS FÁBRICAS DE CULTURA DO SETOR 'A' E PARA O MUSEU CATAVENTO.

Este termo de referência tem por objetivo demonstrar as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação de serviço de locação de notebooks, conforme detalhado a seguir.

Este documento refere-se ao serviço a ser executado para a contratante Catavento Cultural e Educacional nos equipamentos culturais por ela administrados, a saber, Fábricas de Cultura do 'Setor A' e Museu Catavento, visando atender aos critérios técnicos e normativos para garantir a perfeita prestação de serviço.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses.

1. DA QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK – Intel i5 12ª geração, 16GB RAM, 512GB SSD, Windows 11, tela 15.6" + Cabo de Segurança	209

Obs.: Os locais constam no item 06 deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 2.1. Os equipamentos devem, obrigatoriamente, ter a **especificação técnica igual ou superior às apresentadas abaixo** no subitem 2.5;
- 2.2. Os equipamentos poderão ser **novos ou seminovos**, sendo que os seminovos deverão apresentar boas condições de uso;
- 2.3. Em caso de oferta de equipamentos com configurações superiores às mínimas exigidas, **não será atribuída qualquer vantagem** ao concorrente;
- 2.4. O critério de Menor Preço Mensal será prevacente a qualquer configuração superior ofertada.

2.5. NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Mínimas)

- **Processador:** i5 – 12ª Geração
- **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro - Idioma Português – Brasil, 64 bits
- **Placa de Vídeo:** Integrada
- **Memória RAM:** 16GB
- **Armazenamento:** SSD de 512GB
- **Conexões de Rede:** Wi-Fi, Bluetooth e 1 porta Ethernet RJ45, 1 GbE
- **Bateria:** Bateria
- **Tela:** 15.6"
- **Teclado:** Teclado ABNT2
- **Touchpad:** Touchpad
- **Energia:** Adaptador CA (Bivolt)
- **Câmera:** Sim, integrada
- **Áudio e alto-falantes:** Sim, integrados
- **Cabo de Alimentação:** Incluso, compatível com o padrão brasileiro, bivolt automático

- **Microsoft office:** Sem pacote office
- **Software de segurança:** Sem software antivírus

3. SERVIÇOS ADICIONAIS:

3.1. CONFIGURAÇÃO

- 3.1.1.** Os equipamentos devem ser entregues com imagem/arquivo ISO fornecido pela Catavento.

3.2. DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 3.2.1.** A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- 3.2.2.** Em caso de falhas, defeitos ou mau funcionamento, a CONTRATADA deverá:
- 3.2.2.1.** Disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados;
 - 3.2.2.2.** Suporte On-site com backup em São Paulo/SP;
 - 3.2.2.3.** Apresentação de soluções em até 1 (um) dia útil após a abertura do chamado, de segunda a domingo;
 - 3.2.2.4.** Caso não seja possível apresentar a solução em até 01 (um) dia útil, o novo prazo deverá ser formalmente aprovado pelo departamento responsável da CONTRATANTE;
 - 3.2.2.5.** O atendimento poderá ser realizado por telefone, e-mail ou WhatsApp com emissão de protocolo de atendimento.
- 3.2.3.** Na impossibilidade de solução imediata, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento, sem ônus adicional, em até 24h (vinte e quatro horas);
- 3.2.4.** O não atendimento adequado aos chamados poderá ensejar aplicação de penalidade.

3.3. SEGURO:

- 3.3.1.** Cobertura para furto, roubo e/ou extravio, mediante seguro, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do parque tecnológico locado, devendo a CONTRATADA substituir os equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4. PROTEÇÃO E DESTRUIÇÃO DE DADOS:

- 3.4.1.** A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 3.4.2.** É vedado à CONTRATADA:
- 3.4.2.1.** Utilizar dados para finalidade diversa da execução do contrato;
 - 3.4.2.2.** Compartilhar dados com terceiros sem autorização;
 - 3.4.2.3.** Armazenar dados após o término da relação contratual, quando aplicável;
- 3.4.3.** Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a eliminação segura dos dados eventualmente tratados, **apresentando certificado de destruição dos dados.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas na minuta do Edital e neste Termo de Referência;
- 4.2.** Fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, atendendo às especificações mínimas exigidas;
- 4.3.** Garantir que todos os softwares estejam devidamente licenciados;
- 4.4.** Prestar suporte técnico contínuo, disponibilizando canais de atendimento (telefone, e-mail ou sistema);

- 4.5. Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- 4.6. Atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos, com solução adequada;
- 4.7. Substituir equipamentos defeituosos sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.8. Garantir a confidencialidade e segurança das informações acessadas, observando a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Catavento ou a terceiros quando diretamente ligados à natureza da prestação dos serviços deste certame;
- 4.10. Permitir fiscalização plena por parte da CONTRATANTE;
- 4.11. Substituir equipamentos que apresentem falhas de hardware recorrentes - acima de 2 (dois) eventos, com registro via chamado;
- 4.12. Fornecer equipamentos adicionais, mediante requerimento da CONTRATANTE, observadas as mesmas configurações dos equipamentos originalmente contratados. A inclusão de equipamentos adicionais será formalizada por meio de aditamento contratual;
 - 4.12.1. **O valor unitário dos equipamentos adicionais não poderá superar o valor unitário firmado no contrato e poderá ser objeto de negociação entre as partes, especialmente quando o acréscimo de equipamentos representar aumento significativo da quantidade CONTRATADA, visando a obtenção de condições comerciais mais equilibradas.**
- 4.13. **Fica assegurado à Contratante o direito de**, após 12 (doze) meses de execução contratual, solicitar a **redução** de até 20 (vinte) equipamentos do parque locado. Após 20 (vinte) meses de execução contratual, poderá solicitar uma nova redução de até 20 (vinte) equipamentos, cumulativa à anteriormente realizada. Dessa forma, a CONTRATANTE poderá reduzir o parque locado em até 40 (quarenta) equipamentos ao longo dos primeiros 20 (vinte) meses da vigência do contrato, sem que tais reduções ensejem a aplicação de qualquer tipo de multa, penalidade ou reequilíbrio econômico-financeiro em desfavor da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, por meio de colaborador especialmente designado;
- 5.2. Indicar formalmente o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e recebimento dos equipamentos;
- 5.3. Utilizar adequadamente os equipamentos disponibilizados, sendo vedada sua cessão, sublocação ou uso diverso da finalidade CONTRATADA;
- 5.4. Garantir a guarda, conservação e integridade dos equipamentos instalados em suas dependências físicas;
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições preestabelecidas;
- 5.6. Facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências físicas da CONTRATANTE para manutenção e retirada de equipamentos;
- 5.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades na execução integral ou não, do objeto, por razões alheias e externas a vontade da CONTRATANTE;
- 5.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de danos, extravio, furto ou roubo, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência, e/ou de documento válido e pertinente;
- 5.9. Conferir e atestar as notas fiscais apresentadas, verificando a conformidade com o objeto contratado;
- 5.10. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências físicas da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados, para execução dos serviços;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos e pelos custos efetivamente necessários para o conserto, correção e/ou substituição parcial ou não dos equipamentos e acessórios locados, desde que seja

comprovado o nexo causal decorrente do mau e/ou incorreto uso dos equipamentos pela CONTRATANTE, e desde que seja comprovada a ciência e o dolo da CONTRATANTE no resultado do ato eventualmente praticado;

5.11.1. Eventuais reposições/ressarcimentos por perda ou mau uso dos equipamentos e acessórios locados observarão os valores apresentados na proposta comercial – Anexo II.

5.12. Caberá à CONTRATADA emitir relatório comprobatório do mau uso dos equipamentos relacionando os danos causados.

6. LOGÍSTICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. LOCAIS E QUANTIDADES:

ORDEM DE ENTREGA	LOCAL / UNIDADE	QTD
1ª	Fábrica de Cultura Cidade Tiradentes	44
2ª	Fábrica de Cultura Vila Curuçá	38
3ª	Fábrica de Cultura Itaim Paulista	34
4ª	Fábrica de Cultura Parque Belém	28
5ª	Fábrica de Cultura Sapopemba	24
6ª	Museu Catavento / Adm. Central	41
Total de equipamentos		209

6.2. ENDEREÇOS:

6.2.1. FC Parque Belém - Avenida Celso Garcia, 2.223 – Belém – São Paulo/SP - CEP: 03015-000.

6.2.2. FC Sapopemba - Rua Augustin Luberti, 300 – Fazenda da Juta (Sapopemba) - São Paulo/SP – CEP: 03977-409.

6.2.3. FC Vila Curuçá - Endereço de prestação de serviço III: Rua Pedra Dourada, 65 – Jardim Robru (Curuçá) – São Paulo/SP – CEP: 08441-030.

6.2.4. FC Itaim Paulista – Rua Estudantes da China, 500 – Itaim Paulista – São Paulo/SP – CEP: 08.131-220.

6.2.5. FC Cidade Tiradentes - Rua Henriqueta Noguez Briebe, 281 – Cidade Tiradentes - São Paulo/SP – CEP: 08421-530.

6.2.6. Museu Catavento / Adm. Central – Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/nº - CEP: 03003-060 - Brás - São Paulo/SP (acesso pela Av. Mercúrio).

6.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.3.1. A data de início das entregas será estabelecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, sendo observadas todas as demais condições e prazos previstos neste certame e seguindo a ordem apresentada na tabela do subitem 6.1;

6.3.2. A entrega dos equipamentos deverá ser concluída em até 06 (seis) semanas, a contar da data de assinatura do contrato;

6.3.3. As entregas deverão ser realizadas de forma escalonada, contemplando 01 (um) local de entrega por semana, preferencialmente às terças-feiras;

- 6.3.4.** A CONTRATANTE poderá alterar a data, o local/unidade de entrega ou a sequência em que as entregas devem ser realizadas, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.3.5.** A CONTRATADA não poderá realizar nenhuma alteração no cronograma e/ou programação de entrega sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;
- 6.3.6.** Os equipamentos deverão ser entregues, em perfeito estado de funcionamento, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 6.3.7.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 6.3.8.** Após a entrega, a CONTRATANTE disporá de um período de até 07 (sete) dias corridos para testes, quando, então, verificará se os equipamentos entregues atendem completamente a todas as exigências deste Termo de Referência e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento, bem como, se as especificações técnicas, marca e modelo, correspondem àquelas discriminadas na proposta.
- 6.3.9.** Serão recusados e deverão ser substituídos os equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes no edital, seus anexos e/ou na proposta apresentada ou, ainda, que não estejam adequados para o uso.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.